



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

**RG: 1.598.295-0**



POLEGAR DIREITO



*Osvaldo J. P. de Almeida*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecedor:  
RESIDENCIAL - RESIDENCIAL - B1 / RESIDENCIAL - MONOFÁSICO

Nome: ADEMAR DE JESUS PINTO DE

CPF/CNPJ: \*\*\* 154 709-\*\*

Endereço: ROTHENBAUM 37 - COLONIAL

CEP: 89288-713 Cidade: SAO BENTO DO SUL SC

UNIDADE CONSUMIDORA

9127798

Cliente: 51652789 Etapa: 12  
Grupo/SubGrupo Tensão: B/B1

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05 / 2024	13 / 06 / 2024	R\$ 168,92

Reservado ao Fisco



NOTA FISCAL N 002546507 - SERIE 001 / DATA EMISSAO: 20/05/2024  
Consulte a Chave de Acesso em  
<https://sat.sef.sc.gov.br/inf3elconsulta>  
Chave de acesso  
42240508336783000190660010025465072044840594  
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

COMUNICADO IMPORTANTE

Conforme REH nº 3.306/2024, a partir de 01/04/2024, serão adicionados, a TE, 0,01865 R\$/kWh na vigência da bandeira tarifária Amarela; 0,04463 R\$/kWh na vigência da bandeira Vermelha Patamar 1; e 0,07877 R\$/kWh na vigência da bandeira Vermelha Patamar 2.

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
17 / 04 / 2024	20 / 05 / 2024	33	LIDA	17 / 06 / 2024

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
327118	Energia	Unico	8.721	8.941	1,00000	0,00	220

Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit c/ trib.(R\$)	Valor (R\$)	COFINS/ PIS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
(0d) Consumo TE	KWH	150,000	0,35767	50,68	0,71	50,68	12,00	6,08	0,29257
(0a) Consumo TE	KWH	70,000	0,36814	25,07	0,33	25,07	17,00	4,26	0,29257
(0e) Consumo TUSD	KWH	150,000	0,34687	52,03	0,73	52,03	12,00	6,24	0,30039
(0e) Consumo TUSD	KWH	70,000	0,36786	25,75	0,34	25,75	17,00	4,38	0,30039
<b>SUBTOTAL:</b>				153,53					
(c0) Cosip Municipal			0,00000	15,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
<b>SUBTOTAL:</b>				15,39					

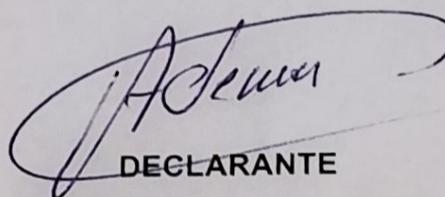
## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: ADEMAR DE JESUS PINTO DE ALMEIDA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SEPARADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG: 1.598.295-0 SESP/PR	CPF: 352.154.709-44
ENDEREÇO: RUA ROTHEMBAUM,37, COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL-SC	
TELEFONE: (44) 99878-0422 (44) 99824-4844.	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên – PR, 14 de agosto de 2024



DECLARANTE  
ADEMAR DE JESUS PINTO DE  
ALMEIDA

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

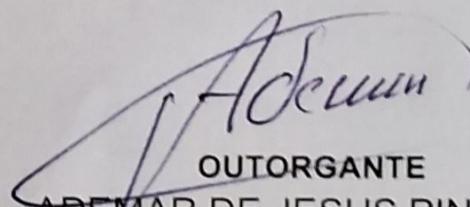
### OUTORGANTE:

NOME: ADEMAR DE JESUS PINTO DE ALMEIDA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SEPARADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG: 1.598.295-0 SESP/PR	CPF: 352.154.709-44
ENDEREÇO: RUA ROTHEMBAUM,37, COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL-SC	
TELEFONE: (44) 99878-0422 (44) 99824-4844.	

**OUTORGADOS:** ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 14 de agosto de 2024



OUTORGANTE  
ADEMAR DE JESUS PINTO DE  
ALMEIDA

## CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel, que de um lado faz o Sr. **EDNALDO DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5712748-1 e inscrito no CPF nº 845.259.249-34 e sua esposa a Sra. **IVONE TEREZINHA TSCHOEKE DA CRUZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7979272 e inscrita no CPF nº 743.334.459-49 residentes e domiciliados à Rodovia Deputado Genésio Turek, nº 4477, bairro Alpino, município de São Bento do Sul/SC, denominado como **VENDEDORES**, e de outro lado o Sr. **ADEMAR DE JESUS PINTO DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 1.598.295-0 e inscrito no CPF nº 352.154.709-44 e sua companheira a Sra. **LETICIA DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.222.205 e inscrito no CPF nº 902.546.009-72, residente e domiciliada à Rua Rothenbaum, nº 37, bairro Colonial, município de São Bento do Sul/SC, doravante denominada **COMPRADORES**, têm entre si, justo e acordado, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a venda de um terreno urbano, medindo 340,00 m<sup>2</sup> e contendo uma casa de alvenaria junto ao terreno medindo 138,00 m<sup>2</sup> sito a Rua Criciúma, nº 146, bairro Avencal, município de Piên PR, sendo o valor avaliado em R\$ 140.000,00.

**Parágrafo primeiro:** O COMPRADOR declara ter pleno conhecimento de que os VENDEDORES são os legítimos possuidores do imóvel há pelo menos 30 (trinta) anos, ficando ao encargo da adquirente a regularização do imóvel mediante usucapião ou outra forma de regularização legalmente possível, que poderá ser requerida diretamente em seu respectivo nome.

**Parágrafo segundo:** Os VENDEDORES ficam desde já comprometidos em fornecer ao COMPRADOR a documentação em seus nomes que seja necessária para futura regularização do imóvel, bem como a indicar os antecessores à sua posse.

**Parágrafo terceiro:** Fica acordado entre as partes que a venda objeto deste instrumento é feita na forma "ad corpus", ou seja, conforme as metragens pactuadas entre eles, de forma que a existência de medidas reais diversas, maiores ou menores, não implicam em nova negociação entre as partes e nem indenização ou devolução de valores decorrentes de eventuais diferenças.

**Parágrafo quarto:** O COMPRADOR declara haver visitado o imóvel objeto deste contrato, bem como conhecer as características do mesmo, e que está ciente de suas medidas, tendo sido a venda feita em caráter "ad corpus", aceitando o imóvel na forma e no estado de conservação em que se encontra.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os VENDEDORES declaram que vendem o imóvel ao COMPRADOR em troca de outro imóvel, urbano, medindo 374,97 m<sup>2</sup> e contendo uma casa de alvenaria junto ao terreno medindo 130,20 m<sup>2</sup> sito a Rua Rothenbaum, nº 37, bairro Colonial, município de São Bento do Sul/SC, no ato da assinatura do presente contrato, sendo o valor avaliado em R\$ 140.000,00.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA POSSE IMEDIATA E DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO IMÓVEL

A posse do imóvel será transferida de forma imediata ao COMPRADOR na assinatura do

EDNALDO

Leticia

presente contrato entre as partes, ocorrendo a transferência definitiva da posse do mesmo quando da quitação do valor integral acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS RELATIVAS AO IMÓVEL**

O COMPRADOR fica ciente de que a partir da data da aquisição passa a ter responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel que está adquirindo.

**Parágrafo primeiro:** Os VENDEDORES se comprometem a entregar o imóvel sem quaisquer débitos, sejam relativos à impostos que existam sobre o terreno, ou sejam eles decorrentes das taxas de água, luz, entre outras, inerentes ao mesmo.

**Parágrafo segundo:** Fica desde já pactuado entre as partes que os VENDEDORES se responsabilizarão por eventuais cobranças retroativas de IPTU relacionados ao imóvel, que sejam referentes aos 30 (trinta) anos anteriores à presente negociação entre as partes.

**Parágrafo terceiro:** O COMPRADOR se compromete a realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias a transferência de titularidade das contas de água e luz para seu nome, desvinculando o atual possuidor das mesmas, caso existentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS SOBRE O IMÓVEL**

Os VENDEDORES declaram expressamente:

- a) que desconhecem a existência de ações de qualquer natureza que se refiram ao imóvel, objeto deste instrumento;
- b) que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA IRREVOGABILIDADE DO CONTRATO**

A presente negociação entre as partes e o presente contrato são pactuados em caráter irrevogável e irretratável, e vincula não só os VENDEDORES e o COMPRADOR, mas também seus herdeiros e sucessores, sendo vedado o arrependimento por ambas as partes, que ora renunciaram expressamente à faculdade concedida pelo artigo 420 do Novo Código Civil, exceto ocorrendo a situação prevista no parágrafo único da cláusula quinta e no parágrafo terceiro da cláusula sétima, quando poderá o COMPRADOR, por si ou por seus sucessores, desistir do negócio celebrado entre as partes, recebendo o valor pago devidamente corrigido.

**Parágrafo único:** Ocorrendo o falecimento de qualquer uma das partes os herdeiros e/ou sucessores deverão respeitar a vontade da parte expressa no presente instrumento, para o cumprimento integral do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato.

**Parágrafo primeiro:** O presente contrato será igualmente rescindido entre as partes em caso de não pagamento do valor acordado por parte do COMPRADOR ao VENDEDOR, sendo o bem imóvel devolvido ao vendedor, sem ressarcimento dos valores já pagos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

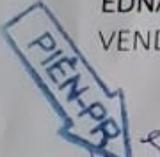
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza efeitos entre as partes, inclusive na presença das duas testemunhas abaixo.

Piên/PR, 01 de agosto de 2024.



*[Handwritten Signature]*  
**EDNALDO DA CRUZ**  
VENDEDOR



*[Handwritten Signature]*  
**IVONE TEREZINHA TSCHOEKE DA CRUZ**  
VENDEDORA



*[Handwritten Signature]*  
**ADEMAR DE JESUS PINTO DE ALMEIDA**  
COMPRADOR



*[Handwritten Signature]*  
**LETICIA DE JESUS**  
COMPRADORA



**SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN**  
Rua Bahia, 181, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel.: (41) 3632-2489  
consulte selo digital em: www.funarpen.com.br

Selo nº SFTN1LGZTb3LvneaIofj1052q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/cor/sulta>

Reconheço por verdadeira a assinaturas de **LETICIA DE JESUS e ADEMAR DE JESUS PINTO DE ALMEIDA**. Dou fé Emol RS24,14 (VRC 43,60) Funrejus: R\$6,04 Selo: R\$2,00, FUNDEF: R\$1,20 ISSQN: R\$0,72 Total: R\$34,10 Piên-PR, 01 de agosto de 2024.  
Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

*[Handwritten Signature]*  
Kassiane Roberta Meleneck-Escrevente

**SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN**  
Rua Bahia, 181, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel.: (41) 3632-2489  
consulte selo digital em: www.funarpen.com.br

Selo nº SFTN1LGPTb3LvnrjaFojj1052q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/cor/sulta>

Reconheço por verdadeira a assinaturas de **EDNALDO DA CRUZ, IVONE TEREZINHA TSCHOEKE DA CRUZ**. Dou fé Emol RS24,14 (VRC 43,60) Funrejus: R\$6,04 Selo: R\$2,00, FUNDEF: R\$1,20 ISSQN: R\$0,72 Total: R\$34,10 Piên-PR, 01 de agosto de 2024.  
Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

*[Handwritten Signature]*  
Kassiane Roberta Meleneck-Escrevente

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Nome do ocupante:** ADEMAR DE JESUS PINTO DE ALMEIDA

**Imóvel:** Lote de terreno Q 48 LOTE 136 situado a Rua Cricúma, 146, Bairro Avencal, em Piên-PR.

**Anuente:** LETÍCIA DE JESUS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 3.322.205 SSP SC, inscrito no CPF/MF sob nº 902.546.009-72 residente e domiciliado à Rua Rothembau, 37, Colonial, São Bento do Sul, SC.

---

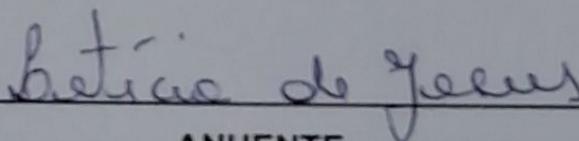
A ANUENTE declara que é companheira do (a) ocupante e não tem interesse no imóvel que será objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação do mesmo seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Piên - Pr, 19 de agosto de 2024



ANUENTE